



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Direcção-Geral da Chefia do Governo.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública.

Secretaria de Estado da Administração Pública.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Justiça:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério do Turismo, Indústria e Energia:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade Social:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Educação e Desporto:

Direcção dos Recursos Humanos.

Conselho Superior da Magistratura Judicial:

Secretaria.

Procuradoria-Geral da República.

Secretaria.

Município da Praia:

Câmara Municipal.

Município da Ribeira Grande de Santo Antão:

Assembleia Municipal.

Câmara Municipal.

Município de São Domingos:

Câmara Municipal.

Município do Tarrafal de São Nicolau:

Câmara Municipal.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex^a o Primeiro Vice-Presidente da Assembleia Nacional por delegação de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 12 de Maio de 2010:

Eliseth Gomes Lopes, secretária parlamentar de 2^a classe, referência 7, escalão C, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, candidata classificada em concurso, promovida nos termos do artigo 11º e da alínea b) do nº 2 do artigo 20º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, para secretária parlamentar de 1ª classe, referência 8, escalão C.

Máguia Tavares Vaz Alfama, secretária parlamentar de 2ª classe, referência 7, escalão C, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, candidata classificada em concurso, promovida nos termos do artigo 11º e da alínea b) do nº 2 do artigo 20º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, para secretária parlamentar de 1ª classe, referência 8, escalão C.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no código 03.01.04.06 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

CONTRATO DE AVENÇA

De 27 de Abril de 2010

António Andrade Silva, técnico profissional de 1º Nível, contratado na modalidade de avença, nos termos do artigo 32º, alínea b) n.º 1 do artigo 33º e 34º, todos da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para prestar serviços de assistência técnica na área de jardinagem do Palácio da Assembleia Nacional e da residência oficial do Presidente da Assembleia Nacional, por um período de 6 (seis) meses, renovável, com a retribuição certa mensal de 41.189\$00 (quarenta e um mil, cento e oitenta e nove escudos), com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 03.01.01.03 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. — (Visado pelo Tribunal de Contas, aos 7 de Maio de 2010).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 14 de Maio de 2010. — O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.

—oço—

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro

DESPACHO N.º 27/2010

O Engenheiro Técnico, Amiro Pinheiro de Faria cessou, no passado dia 12 de Abril de 2010, funções de Presidente do Conselho de Administração da Feira Internacional de Cabo Verde, SA, cargo que exerceu, após ter sido gestor público no sector das pescas na década de 70 e 80 do Século XX.

Todos lhe reconhecem o empenho, competência e dinamismo evidenciados na forma como desempenhou as funções de Presidente do Conselho de Administração da Feira Internacional de Cabo Verde, SA.

Assim, pelo seu excelente desempenho profissional, na forma dedicada, empenhada e responsável com que desempenhou as suas funções, bem como as qualidades humanas que revelou, entre as quais se destacam o sentido de responsabilidade, a disponibilidade, o zelo profissional e a honestidade que em muito contribuíram para o desenvolvimento, a consolidação, dignificação e o prestígio da Feira Internacional de Cabo Verde, SA, o Primeiro-Ministro, tendo em conta o disposto nos artigos 2.º, 6.º e 10º do Decreto-Lei nº 1/2005, de 10 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 61/2005, de 26 de Setembro, decide galardoar o Engenheiro Técnico, Amiro Pinheiro de Faria com o primeiro grau da Medalha de Mérito Profissional.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, aos 10 de Maio de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

Secretaria-Geral do Governo

CONTRATO DE TRABALHO A TERMO

Swailla Rodnina Almeida Ribeiro da Costa Pereira, licenciada em Comunicação nas Organizações, contratada ao abrigo da alínea a) do nº 3 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer funções na categoria de técnica de superior, referência 13, escalão A, no Gabinete da Comunicação e Imagem do Governo.

O presente contrato entra em vigor na data da sua publicação e é válido por dois anos.

O encargo correspondente é suportado pela dotação inscrita no código económico 03.01.03 — Pessoal Contratado do Gabinete de Comunicação e Imagem do Governo.

A Secretaria-Geral do Governo, na Praia, aos 17 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral do Governo, *Ivete Herbert*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho de S. Ex^a o Secretario de Estado da Administração Pública:

De 1 de Maio 2010:

É dada por finda a comissão de serviço de Jorge Lopes Borges, nas funções de assessor de S. Ex^a o Secretario de Estado da Administração Pública, com efeitos a partir 1 de Maio de 2010.

Gabinete do Secretario de Estado da Administração Pública, na Praia, aos 1 de Maio de 2010. — A Directora, *Basilisa Pires Lima*.

Direcção-Geral de Administração Pública

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 22 de Fevereiro de 2010:

Eduardo Tavares da Silva Rodrigues, professor primário, referência 3, escalão B, do Ministério da Educação e Desportos - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com artigo 81º n.º 1 do Decreto Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 452.628\$00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de Outubro de 2004, Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 1 mês e 3 dias.

A dívida no montante de 172.049\$00 (cento e setenta e dois mil, quarenta e nove escudos) poderá ser amortizada em 140 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.218\$00 e as restantes no valor de 1.229\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 23 de Abril de 2010).

De 5 de Março:

António Dias Costa, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão E, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal, exercendo em comissão de serviço o cargo de Director de Gabinete

do Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal - desligado de serviço, para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 75º, da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, conjugado com a alínea a) nº 1, do artigo 10º, da Lei nº 69/2009, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 1.292.964\$00, (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e quatro escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de Junho de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 07 anos e 10 meses.

A dívida no montante de 198.384\$00 (cento e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e quatro escudos), poderá ser amortizada em 100 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.968\$00 e as restantes no valor de 1.984\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 2010.)

De 22:

Henrique Gomes, operário semi-qualificado, referência 5, escalão E, do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº. 69/2009, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 75º da Lei nº. 42/VII/2009, de 27 de Julho, com direito a pensão provisória anual de 368.868\$00 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de Junho de 2008, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de descontos de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 5 anos e 22 meses.

A dívida no montante de 65.738\$00 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito escudos), poderá ser amortizada em 70 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 947\$00 e as restantes de 939\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 2010.)

Joaquim Wenceslau Moreira Freire de Carvalho, escrivão de Direito, referência 3, escalão A, do quadro de pessoal Oficial de Justiça - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme a publicação no *Boletim Oficial* nº 29/2009, II Série de 5 de Agosto, concedida aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea c) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 719.952\$00 (setecentos e dezanove mil, novecentos e cinquenta e dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, conjugado com o nº 1 do artigo 35º e com observância ao artigo 57º nº 1, do mesmo Estatuto, correspondente a 28 anos e 4 meses de serviço, prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 e 24 de Março de 2009 do Director substituto da Contabilidade Pública e Director Geral da Contabilidade Pública, foram deferidos os pedidos de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 09 anos, 10 meses e 22 dias e de 02 anos respectivamente.

A dívida no montante de 251.577\$00 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete escudos) deverá ser amortizada em 130 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.962\$00 e as restantes no valor de 1.935\$00.

A dívida no montante de 5.308\$00 (cinco mil, trezentos e oito escudos) deverá ser amortizada em 5 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.060\$00 e as restantes no valor de 1.062\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Maio de 2010.)

De 24:

Oswaldo Monteiro de Pina, operário qualificado, referência 7, escalão D, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº. 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 388.176\$00 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Abril de 2010.)

De 26:

Manuel Rosa, ex-jornaleiro - aposentado, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos), calculada de conformidade com o artigo 2º do Decreto-Lei nº 21/94, de 28 de Março, correspondente a 28 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 17 de Março de 2010 do Director Serviços da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 25 anos, 5 meses e 18 dias de serviço.

O montante em dívida no valor de 256.429\$00, (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove escudos) poderá ser amortizado em 900 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 214\$00 e as restantes no valor de 285\$00.

Maria de Brito Costa, monitora especial, referencia 5, escalão E, do Ministério da Educação e Desportos - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com artigo 81º nº 1 do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 662.928\$00 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte oito escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de Setembro de 2008, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 meses e 4 dias.

A dívida no montante 23.301\$00 (vinte e três mil, trezentos e um escudos), deverá ser amortizada em 18 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.286\$00 e as restantes no valor de 1.295.\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 2010.)

De 29:

Domingos Lopes de Barros, guarda florestal, referência 1, escalão G, do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos - desligado de serviço, para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 75º, da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, conjugado com a alínea a) nº 1, do artigo 10º, da Lei nº 69/2009, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 287.760\$00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 30:

José da Conceição Andrade Fernandes, professor do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e

Desportos – desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º, nº 2, do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 1.397.232\$00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e dois escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 2 de Dezembro de 2009, do Director de Serviço da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 01 ano e 15 dias.

A dívida no montante de 16.609\$00 (dezassex mil, seiscentos e nove escudos), deverá ser amortizada em 12 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.385\$00 e as restantes no valor de 1.384\$00.

Graciete Monteiro Matos, oficial administrativo, referência 9, escalão D, do Ministério da Educação e Desporto – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº. 69/2009, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 75º da Lei nº. 42/VII/2009, de 27 de Julho, com direito a pensão provisória anual de 501.780\$00 (quinhentos e um mil, setecentos e oitenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 2010.)

Catarina Sousa Varela Tavares Varela, professora primaria, referencia 3, escalão B, do Ministério da Educação e Desporto - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com artigo 81º nº 1 do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 491.604\$00 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e quatro escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 9 de Novembro de 2009, do Director de Serviço da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 5 meses e 18 dias.

A dívida no montante 182.829\$00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove escudos), deverá ser amortizada em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 965\$00 e as restantes no valor de 1.016.\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 2010.)

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capº 30.20, Div. 4º. Cód. 0305030101, do orçamento vigente.

RECTIFICACÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº11/2010, II Série, de 17 de Março, o despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, respeitante á aposentação de Ana Monteiro Cardoso Sequeira, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão B, do Ministério da Educação e Ensino Superior, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Ana Maria Cardoso Sequeira

Deve se ler:

Ana Monteiro Cardoso Sequeira

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 27 de Abril de 2010. – O Director, *Gerson Soares*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Despachos de S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 26 de Abril de 2010:

Nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 2º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007, os seguintes funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Maria Cristina Lopes Almeida Fontes Lima, técnica superior de primeira, referência 14, escalão C, para o escalão D.

Maria Isabel Mendes Borges Monteiro, oficial principal, referência 9, escalão F, para o escalão G.

Maria de Sousa Lima Fortes, assistente administrativo, referência 6, escalão E, para o escalão F.

Maria de Lurdes Rodrigues Sanches Tavares, assistente administrativo, referência 6, escalão D, para o escalão E.

Laura Soares e Silva, assistente administrativo, referência 6, escalão C, para o escalão D.

Maria Teresa Moreno da Silva, assistente administrativo, referência 6, escalão A, para o escalão B.

De 5 de Maio:

Osvaldo Euclides Barros Monteiro, oficial principal, referência 9, escalão D, definitivo, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, transferido, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, da Embaixada de Cabo Verde em Bruxelas-Bélgica, para os Serviços Centrais do Ministério, devendo apresentar-se até o dia 31 de Julho de 2010.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Praia, aos 7 de Maio de 2010. – A Directora-Geral, *Maria Socorro Rodrigues de Melo Cruz*

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Despachos de S. Exª a Ministra das Finanças:

De 19 de Abril de 2010:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com as disposições estabelecidas no artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, e com base no disposto no nº 11 do artigo 10º da Lei do Orçamento do Estado para o ano 2010, progridem os funcionários de quadro do Ministério das Finanças, como a seguir se indica, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2009:

Direcção -Geral de Planeamento Orçamento e Gestão

Humberto Freire de Pina, técnico profissional de 2º nível, referencia 7, escalão D, para escalão E.

Inspecção Geral das Finanças

António Pedro Tavares Silva, inspector superior de finanças, referencia 15, escalão C, para escalão D.

António Luís Semedo, inspector superior de finanças, referencia 15, escalão C, para escalão D.

Euclides Tavares Centeio Barbosa, inspector de finanças superior, referencia 15 escalão C, para escalão D.

Lucidio Mendes Moreira, inspector superior de finanças, referencia 15 escalão B, para escalão C.

José Maria Mendes Cardoso, inspector de finanças, referencia 14, escalão C, para escalão D.

Paulino Semedo Frederico, inspector de finanças, referencia 14, escalão A, para escalão B.

Direcção Geral do Património do Estado

Cremilda Lopes Carvalho, técnico superior de finanças de 1ª referencia 15, escalão C, para escalão D.

Maria da Conceição Tavares Lopes, técnico de finanças, referencia 12, escalão C, para escalão D.

Maria Serafina Rocha Alves Tavares, secretario de finanças, referencia 8, escalão D, para escalão E.

Direcção Nacional do Orçamento Contabilidade Pública

Ana Paula Soares, técnico auxiliar de finanças de segunda, referencia 6 escalão B, para escalão C.

Maria de Fátima Fortes, técnico de finanças, referencia 12, escalão B, para escalão C.

Direcção Nacional do Planeamento

Jessica Eduina Pires de Melo Sancha Santos, técnico superior, referencia 13, escalão B, para escalão C.

Irlanda de Pina Lopes, escrituraria dactilografo referencia 2, escalão E, para escalão.

Direcção Geral do Tesouro

João Apolónio Semedo Furtado, técnico superior de finanças, referencia 14, escalão C, para escalão D.

José Augusto Cruz de Castro Araújo, técnico auxiliar de finanças de 1ª referencia 7, escalão D, para escalão E.

Augusta Correia Fonseca, técnico auxiliar de finanças de 2ª referencia 6, escalão B, para escalão C.

Maria Alice Lopes Pereira de Barros, escrituraria dactilografo, referencia 2, escalão D, para escalão E.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Silveria Vitória Rocha Mendes, inspector tributário superior, referencia 15, escalão C para escalão D.

Gabriel Silva Gonçalves, inspector tributário superior, referencia 15, escalão C para escalão D.

Maria Rosa Silva Lopes, inspector tributário, referencia 14, escalão C, para escalão.

Pedro Emilio de Oliveira Correia, inspector tributário, referencia 14, escalão B, para C.

Heraida do Carmo Delgado Martins, inspector tributário referencia 14, escalão B, para escalão C.

Ana Emilia Balboa Taboada Antunes, inspector tributário, referencia 14, escalão B, para escalão C.

Nataniel Lima Barros, inspector tributário, referencia 14, escalão B, para escalão C.

Domingos Emanuel Agues Soares, inspector tributário, referencia 14, escalão B, para escalão C.

José Jorge Borges de Oliveira, inspector tributário, referencia 14, escalão A, para escalão B.

Maria Auxiliadora da Cruz Fernandes Santos Silva, referencia 14, escalão A, para escalão B.

Maria Augusta Cardoso Varela, técnico verificador tributário de 1ª referencia 12, escalão D, para escalão E.

Augusto de Jesus Cabral, técnico verificador tributário de 1ª, referencia 12, escalão C, para escalão D.

Maria Severa Victor dos Santos, técnico verificador tributário de 1ª, referencia 12, escalão B, para escalão C.

Berta Fernandes Delact Correia, técnico verificador tributário de 2ª, referencia 11, escalão B, para escalão C.

Agnelo Mendes Monteiro, técnico verificador tributário de 2ª, referencia 11, escalão B, para escalão C.

Helder Rocha da Veiga Mendonça, técnico verificador tributário de 2ª, referencia 11, escalão A, para escalão B.

Pedro Abel Freire, técnico verificador tributário de 2ª referencia 11, escalão A, para escalão B.

Manuel Natividade Costa Delgado, técnico verificador tributário de 2ª, referencia 11, escalão A, para escalão B.

Irlando Teixeira Dias, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9, escalão F para escalão G.

Gilda Maria Pires Vera Cruz Pinto, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9, escalão E, para escalão F.

Carlos da Silva Andrade, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9, escalão E, para escalão F.

José Lourenço do Rosário Lopes, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9, escalão D, para escalão E.

Maria da Graça dos Santos Lima, técnico adjunto verificador tributário referencia 9, escalão D, para escalão E.

Joanita Gertrudes Neves, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9, escalão D, para escalão E.

Graciano Fernandes dos Reis, técnico Adjunto Verificador Tributário, referencia 9, escalão D, para escalão E.

Maria Ivone Gomes Semedo, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9, escalão C, para escalão D.

Aulê Tamba, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9 escalão C, para escalão D.

Elias Freire Vaz, técnico tributário auxiliar principal, referencia 9, escalão D, para escalão E.

Nelson Evaristo Medina Livramento, técnico tributário auxiliar principal, referencia 9, escalão C, para escalão D.

João Neves Lopes, técnico tributário auxiliar principal, referencia 9, escalão B, para escalão C.

Isabel dos Santos Pinto Osório, secretario finanças, referencia 8, escalão B, para escalão C.

Maria de Fátima Tavares de Pina dos Santos, secretario finanças, referencia 8, escalão B, para escalão C.

Alexandrino Santos Fortes, secretario finanças, referencia 8, escalão A, para escalão B

Cvtlana Karine Almeida Tavares, secretario finanças, referencia 8, escalão A, para escalão B.

António Celestino Nunes Barbosa Silva, técnico tributário auxiliar de 1ª, referencia 7, escalão E, para escalão F,

Samuel Lima Oliveira, técnico tributário auxiliar de 1ª referencia 7, escalão D, para escalão E.

António Pedro Cardoso Barreto Semedo, técnico tributário auxiliar de 1ª, referencia 7, escalão D, para escalão E.

João Manuel Martins Tavares Silva, técnico tributário auxiliar de 1ª referencia 7, escalão C, para escalão D.

Alcídio Freire Ferreira, técnico tributário auxiliar de 1ª, referencia 7, escalão C, para escalão D.

Sidónio dos Santos Melo Rodrigues, técnico tributário auxiliar de 1ª, referencia 7, escalão B, para escalão C.

Roberto Monteiro Mendonça, técnico tributário auxiliar de 2ª referencia 6, escalão D, para escalão E.

Jaime Graça Monteiro Soares, técnico tributário auxiliar de 2ª referencia 6, escalão B, para escalão C.

João Baptista Lopes da Luz, técnico tributário auxiliar de 2ª, referencia 6, escalão B, para escalão C.

Cláudia Helena Fortes Rodrigues, técnico tributário auxiliar de 2ª, referencia 6, escalão B, para escalão C.

Marilena da Gloria Lopes dos Santos, técnico tributário auxiliar de 2ª referencia 6, escalão A, para escalão B.

Maria Agostinha Rocha Barros, escriturário dactilografo, referencia 2, escalão G, para escalão H.

Ricardina Tavares Marques, ajudante dos serviços gerais, referencia 1, escalão F, para escalão G.

Direcção-Geral das Alfandegas

Marino Vieira de Andrade Júnior, inspector aduaneiro superior, referencia 15, escalão B, para escalão C.

Daniel dos Santos Lobo, inspector aduaneiro superior, referencia 15, escalão B, para escalão C.

Fernando Rocha Jardim, inspector aduaneiro, referencia 14, escalão B, para escalão C.

José Maria Brito dos Reis Livramento, inspector aduaneiro, referencia 14, escalão B, para escalão C.

Luís Alberto de Pina Aguiar, reverificador, referencia 11, escalão E, para escalão F.

Octávio Maria Costa Alves, reverificador, referencia 11, escalão D, para escalão E.

Laurinda Eunice Vaz Almada Monteiro, reverificador, referencia 11, escalão D, para escalão E.

António Manuel da Silva Adrião Lopes, reverificador, referencia 11, escalão C, para escalão D.

Rafael Fernando Sousa Monteiro, reverificador, referencia 11, escalão C, para escalão D.

Euclides Cabral, reverificador, referencia 11, escalão B, para escalão C.

José Maria Lopes Cabral, verificador aduaneiro, referencia 8, escalão E, para escalão F.

Pedro Leocádio Almeida Sancha, verificador aduaneiro, referencia 8, escalão D, para escalão E.

Elisio Daniel Lima Além, verificador aduaneiro, referencia 8, escalão D, para escalão E.

José Gomes Semedo, verificador aduaneiro, referencia 8, escalão C, para escalão D.

Antonia Helena Almeida Mendes, verificador aduaneiro, referencia 8, escalão B, para escalão C.

Luisa Delgado Fortes, verificador aduaneiro, referencia 8, escalão A, para escalão B.

Emanuel Neves Rodrigues, verificador aduaneiro, referencia 8, escalão A, para escalão B.

Júlia Maria Machado Ramos, verificador aduaneiro, referencia 8, escalão A, para escalão B.

Maria de Lourdes Vieira Fernandes Varela, oficial administrativo, referencia 8, escalão B, para escalão C.

Maria da Luz Silva Monteiro, oficial administrativo, referencia 8, escalão, A, para escalão B.

Maria do Livramento Tavares Mendes, assistente administrativo, referencia 6, escalão D, para escalão E.

Albina Pereira dos Reis Fernandes Sousa Cruz, assistente administrativo, referencia 6, escalão C, para escalão D.

Ermelinda Mendes de Oliveira, assistente administrativo referencia 6, escalão B, para escalão C.

Luisa dos Santos Aires Teixeira, tesoureiro de 2ª, referencia 6, escalão B, para escalão C.

Carla Helena Vieira Correia Gonçalves, controlador, referencia 6, escalão A, para escalão B.

Eunizia Almeida Barros, auxiliar de verificação, referencia 2, escalão C, para escalão D.

Arlinda Inês Semedo Andrade, auxiliar de verificação, referencia 2, escalão B, para escalão C.

Joana Lopes Ramos Moreira, auxiliar de verificação, referencia 2, escalão A, para escalão B.

Maria Fernanda Fortes Gomes, auxiliar de verificação, referencia 2, escalão A, para escalão B.

Artur João Pires, condutor auto de pesado, referencia 4, escalão B, para escalão C.

Catarina dos Santos Tavares Sousa, escrituraria dactilografo, referencia 2, escalão D, para escalão E.

Maria de Fátima Mendes de Barros Semedo Silva, telefonista, referencia 2, escalão B, para escalão C.

Carmem Filomena Lopes Correia, escriturário dactilografo, referencia, 2, escalão B, para escalão C.

As despesas têm cabimento na rubrica 3.01.01.02, do pessoal do quadro do Ministério das Finanças.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* nº 13, de 31 de Março de 2010, II Série, o despacho de progressão dos funcionários do quadro do Ministério das Finanças.

Onde se lê:

Fernando Irene Gomes da Silva, verificador aduaneiro, referencia 8, escalão D, para escalão E

Filomena Maria Mosso Santos, verificador aduaneiro, referencia 8, escalão D, para escalão E.

Carlos Manuel Silva Santos, tesoureiro de 2ª referencia 7, escalão C, para escalão C.

Ana Paula Delgado Soares Carvalho Veiga, técnico auxiliar de Finança de 2ª, referencia 6, Escalão A, para, escalão B, com efeito a partir de 1 de Abril do ano 2007.

Deve se ler:

Fernanda Irene Gomes da Silva, verificador aduaneiro, referencia 8, escalão D, para escalão E

Filomena Maria Mosso Santos, verificador aduaneiro, referencia 8, escalão E, para escalão F.

Carlos Manuel Silva Santos, tesoureiro de 2ª, referencia 7, escalão C, para escalão D.

Ana Paula Delgado Soares Carvalho Veiga, técnico auxiliar de finanças de 2ª, referencia 6, escalão A, para, escalão B, com efeito a partir de 1 de Abril do ano 2006.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das finanças, na Praia, aos 19 de Maio de 2010. – A Directora Geral, *Elisa Helena Nascimento Monteiro*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex^a a Ministrada Justiça:

De 21 de Outubro de 2009.

Emílio Tavares da Silva, licenciado em ciências políticas, nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Director da Cadeia Central da Praia, ao abrigo do disposto no artigo 34º do diploma orgânico da DGSPRS, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139/85, de 6 de Dezembro, conjugado com o artigo 14º, alínea *b*) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, 1º e 2º do Decreto-Lei nº 35/97, de 2 de Junho e artigo 8º, nº 1, alínea *a*) do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2009.

De 27 de Novembro de 2009.

António Gomes Monteiro, licenciado em economia e gestão, nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar, por urgente conveniência de serviço, as funções de Director da Cadeia Regional de Santa Catarina, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 34º do Diploma Orgânico da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139/85, de 6 de Dezembro, artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, Portaria nº 45/2008 de 22 de Dezembro, Decreto-Lei nº 32/2001 de 3 de Dezembro e artigo 8º, nº 1, alínea *a*), do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, com efeitos a partir da data em que o mesmo tomar posse.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos 24 de Março de 2010).

Os encargos correspondentes serão suportados pela verba inscrita na Cl. Econ. 3.01.01.02 - pessoal do quadro, da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, do Orçamento do Ministério da Justiça.

Despachos de S. Ex^a a Ministra da Justiça:

De 14 de Abril de 2010:

Considerando o disposto no nº 2 do artigo 16º da Lei nº 17/VII/2007, de 10 de Setembro, que aprova o regime jurídico das aquisições públicas e dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei nº 1/2009, de 5 de Janeiro, que aprova o regulamento da lei das aquisições públicas;

Tendo em conta o disposto no Decreto-Lei nº 4/2010, de 8 de Março, que aprova o regulamento que estabelece o processo de criação, funcionamento e a composição das Unidades de Gestão de Aquisições - UGA e da Unidade de Gestão de Aquisições Centralizadas — UGAC, definindo as respectivas atribuições, a organização interna, o perfil dos integrantes, bem como a certificação, promoção e desqualificação das UGA ou dos seus integrantes;

Diante da necessidade de operacionalizar a Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) e consequentemente de nomear os seus integrantes;

Em conformidade com a certificação emitida pela Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas — ARAP, determina-se o seguinte:

São nomeadas:

Marise Helena Silva Oliveira, técnica superior, referência 13, escalão A, licenciada em Organização e Gestão de Empresas, com formação em aquisições públicas - perfil 2, para integrar a Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) e desempenhar a função de Coordenadora.

Jairson Ass-Fay Varela Robalo, técnico superior, referência 13, escalão A, licenciado em contabilidade e administração: ramo auditoria, com formação em aquisições públicas - perfil 2, para integrar a Unidade de Gestão de Aquisições (UGA), actualmente destacado na Direcção de Serviços Financeiro e Gestão Patrimonial da Direcção-Geral da Administração do MJ;

Eduína Monteiro, assistente administrativo, referência 6, escalão A, com formação em Aquisições Públicas - perfil 3, para integrar a Unidade de Gestão de Aquisições (UGA).

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção Geral da Administração do Ministério da Justiça, na Praia, aos 14 de Maio de 2010. – Director de Serviço, *Francisco Brito*.

—oço—

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Despachos de S. Ex^a a Ministra do Turismo, Industrie e Energia:

De 7 de Maio de 2010:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Drussilda Ribeiro Rocha Semedo, no cargo de secretária, da Directora-Geral da Industria e Comércio, com efeitos a 1 de Maio de 2010.

É concedida licença sem vencimento de longa duração, a Carla Gomes Coutinho, técnica adjunta, referencia 11, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo do Ministério do Turismo, Industria e Energia, nos termos do nº 1 alínea *c*) do artigo 45º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a 27 de Abril de 2010.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério do Turismo, Indústria e Energia na Praia, aos 12 de Maio de 2010. – A Directora, *Juliana Carvalho*.

—oço—

MINISTÉRIO DO TRABALHO, FAMÍLIA E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a a ex-Ministra do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social:

De 16 de Fevereiro de 2010:

Orlando Luiz Monteiro Pereira de Borja, técnico superior, referencia 13, escalão A, da Direcção-Geral de Solidariedade Social do Ministério do Trabalho Formação Profissional e Solidariedade Social, autorizado o regresso ao serviço após licença sem vencimento de longa duração, nos termos do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão e classificação económica 3.0 1.01.02 do orçamento do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade Social. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 2010).

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social, na Praia, aos 12 de Maio de 2010. – A Directora-Geral, *Lágida Monteiro*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS RECURSOS MARINHOS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a o Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos:

De 29 de Abril de 2010:

Victor Manuel Gomes Barreto, licenciado em Biologia, técnico, referência 12, escalão C, quadro definitivo da Direcção-Geral do Ambiente, do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, requisitado nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, para em comissão ordinária de serviço exercer funções na Direcção Regional do Instituto Nacional do Desenvolvimento das Pescas, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2010.

Direcção da Administração e Gestão de Recursos Humanos do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, na Praia, 11 de Maio de 2010. – A Directora, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Direcção dos Recursos Humanos

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Educação e Desporto:

De 6 de Abril de 2010:

José António de Pina, técnico superior de primeira, referência 14, escalão B, quadro do pessoal da Comissão Nacional da UNESCO para Cabo Verde, progride para escalão C, ao abrigo do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 10 de Julho, conjugado com artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março, artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e o Decreto-Regulamentar nº 13/93 de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Abril 2007.

De 7:

Maria Auxiliadora da Cruz Fortes, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária do Palmarejo, concedida licença sem vencimento de longa duração, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o disposto nº 1 do artigo 68º de Decreto-Legislativo nº 2/2004, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2010.

Despachos de S. Ex^a o ex. Secretário de Estado da Educação, por delegação de competências:

De 2 de Setembro de 2009:

Eunice Leal Monteiro, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Ana Maria Silva Andrade, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, (aposentada provisoriamente) que exercia

funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Adelina Almeida Cardoso, monitora especial, referência 5, escalão C, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 4 de Maio de 2010).

Virgínia Silva Gomes, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Rita Filomena da Cruz, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, que exerce funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Noémia Maria Silva Santos, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Zenaida Ramos dos Santos, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Filomena Rocha, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Filomena Lopes da Luz, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Celeste Monteiro, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Crisanta Maria Fonseca Spínola, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Nercelina Soares de Carvalho, monitor especial, referência 5, escalão E, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Luísa Correia Rodrigues, monitor especial, referência 5, escalão C, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 30 de Abril de 2010).

Maria Lucília Almeida Brito Garcia, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na

Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria do Rosário Torres Mendes Teixeira, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria do Coração de Jesus Hungria Silva da Luz, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão C, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria do Carmo Pinto, professora primária, referência 3, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria de Lourdes Gomes Andrade de Pina, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria da Conceição Moniz Fernandes, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria Antónia Andrade de Pina Barros, professora primária, referência 4, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Luís Tavares Miranda, professor de ensino básico principal, referência 8, escalão C, (aposentado provisoriamente), que exercia funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Lucialina Domingas Fernandes e Silva, educadora de infância, referência 2, escalão E, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Isabel Moreira Carvalho Tavares, professor de ensino básico principal, referência 8, escalão D, (aposentado provisoriamente), que exercia funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.01.01.05, Subsídios Permanentes do Orçamento do Ministério da Educação e Desporto do ano 2010 – Delegações.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 30 de Abril de 2010).

Despacho do Director-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação e Desporto:

De 11 de Maio de 2010:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, progridam na carreira os funcionários a seguir indicados com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006:

Ana Francisca Barbosa Monteiro, técnico superior referência 13, escalão E, para técnico superior referência 13, escalão F, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Alfabetização e Educação de Adultos.

Ana Costa Tavares, auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, para auxiliar administrativo, referência 2, escalão F, do quadro do pessoal da Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa;

Ana Semedo Tavares auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, para auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação e Desporto.

André António Macedo, condutor referência 2, escalão D, para condutor referência 2, escalão E, do quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto – Concelho de Santa Cruz.

Aduzinda de Lourdes Baptista de Carvalho, auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, para referência 2, escalão E, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Alfabetização e Educação de Adultos.

Baltazar Soares Neves, inspector, referência 13, escalão A, para inspector referência 13, escalão B, quadro do pessoal da Inspeção-Geral da Educação.

Diamantino Lopes de Carvalho, assistente administrativo, referência 6, escalão C, para assistente administrativo referência 6, escalão D, do quadro do pessoal da Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa.

Emília Maria Lopes, auxiliar administrativo, referência 2, escalão C, para auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, do quadro do pessoal do Liceu Ludgero Lima.

Eufrásia Vieira Tavares, auxiliar administrativo, referência 2, escalão C, para auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, do quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto – Concelho de Santa Catarina “Santiago”.

João Carlos Rocha, auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, para auxiliar administrativo, referência 2, escalão E do quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto – Concelho da Brava.

João Francisco Carvalho Almeida, auxiliar administrativo, referência 2, escalão C, para auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Educação e Desporto.

José Augusto Martins Mendes, condutor, referência 2, escalão D, para condutor, referência 2, escalão E, do quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto – Concelho da Praia.

Manuel Júlio Soares Rosa, técnico superior, referência 13, escalão B, para técnico superior, referência 13, escalão C, do quadro do pessoal da Direcção Geral do Ensino Básico e Secundário.

Manuel Rodrigues Piloto, condutor, referência 2, escalão E, para condutor, referência 2, escalão F- do quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto – Concelho do Paul.

Maria Adelina de Lima Alves, auxiliar administrativo, referência 2, escalão C, para auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, do quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto – Concelho da Ribeira Grande “Santo Antão”.

Maria Guiomar Fátima de Sousa – auxiliar administrativo, referência 2, escalão C, para auxiliar administrativo, 2/D, do quadro do pessoal da Escola Secundária do Tarrafal.

Maria Lucy da Conceição Correia Sanches Cardoso, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão E, para ajudante serviços gerais, referência 1, escalão F, do Quadro da Delegação do Ministério da Educação e Desporto – Concelho da Praia.

Marisa Helena Mendes dos Reis Borges, auxiliar administrativo, 2/C, para auxiliar administrativo, 2/D – do quadro do pessoal da Direcção Geral de Alfabetização e Educação de Adultos.

Olívia de Barros Soares, auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, para auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, do Pessoal do Quadro da Escola Secundária do Tarrafal.

Raul Pereira Mendes, condutor, referência 2, escalão E, para condutor, referência 2, escalão E, do quadro do pessoal da Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação e Desporto.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica: encargo comuns, do Orçamento do Estado para 2010.

Fica anulado o Despacho de S. Ex.^a o Sr. Secretário de Estado da Educação, referente a progressão do pessoal do quadro comum 2006, de 29 de Janeiro de 2010, Publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, 2.º Suplemento, de 02 de Março de 2010.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série de 17/03/2010, o despacho de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Educação e Ensino Superior de 2 de Setembro de 2009, referente ao subsídio pela não redução da carga horária da professora Filomena Maria de Jesus Gonçalves Pereira de Carvalho, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos...

Deve Ler-se:

... atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos...

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 33 II Série, de 2 de Setembro de 2009, o despacho de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Educação, de 9 de Dezembro de 2008, referente a contratação em regime de contrato a termo da professora Evaldina da Conceição Tavares Borges, monitora especial, referência 5, escalão C, de novo se publica na parte que se interessa:

Onde se lê:

Evanilda da Conceição Tavares Borges.

Deve ler-se:

Evaldina da Conceição Tavares Borges.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série de 12/10/2005, o despacho de S. Ex.^a a Ministra da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, de 21 de Setembro de 2005, referente a licença sem vencimento de longa duração da Mariana Ramos, monitora de infância, referência 2, escalão C, de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

Mariana Santos, monitora de infância, referência 2, escalão C...

Deve ler-se:

Mariana Ramos, monitora de infância, referência 2, escalão C...

Direcção dos Recursos Humanos do Ministério da Educação e Desportos, na Praia, aos 13 de Maio de 2010. – O Director, *José Avelino de Pina Rodrigues*

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

DELIBERAÇÃO

De 7 de Maio de 2010

Na sequência da colocação de dois Juizes Auxiliares junto do 1.º, 2.º e 3.º Juizes Criminais do Tribunal da Comarca de 1.ª Classe da Praia, o Conselho Superior da Magistratura Judicial delibera o seguinte:

1. Ao Juiz Adjunto, Sr. Leonel Rodrigo Gomes Tavares, ficarão afectos, por força do artigo 37.º n.º 3 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 135/IV/95, de 3 de Julho, todos os processos crimes pendentes no 1.º, 2.º e 3.º Juizes Criminais dentro da competência de um Tribunal da Comarca de 3.ª Classe, nos termos do artigo 23.º da Organização Judiciária e cujo prazo de prescrição haveria de ocorrer até 31 de Dezembro de 2011;
2. À Dr.^a Angela Cristina Marques Rodrigues, Juiz de Direito, ficarão afectos os demais processos crimes pendentes nos citados Juizes que excedam a competência de um Tribunal de Comarca de 3.ª Classe, cujo prazo de prescrição haveria de ocorrer até 31 de Dezembro de 2011.

As.) *Arlindo Almeida Medina* - Presidente.

Está conforme

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 13 de Maio de 2010. – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

—oço—

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Secretaria

Despacho conjunto de S. Ex.^a o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e S. Ex.^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 29 de Abril de 2010:

Ao abrigo das disposições combinadas dos artigos n.ºs. 45.º n.º 1 alínea e) e n.º. 2, 60.º alínea b), 62.º e 63.º, do Decreto Lei n.º 3/2010, de 8 de Março e 60.º da Lei n.º 136/IV/95, de 3 de Julho, com a redacção alterada pela Lei n.º.65/V/98, de 17 de Agosto, renovar a licença sem vencimento para exercer funções em organismo internacional — PNUD, na República Democrática de Timor Leste, com efeitos a partir de 1 de Março de 2010, o Sr. Procurador da República de 1.ª classe, Dr. Luís José Tavares Landim.

Praia, aos 29 de Abril de 2010

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público (Ass.) - *Júlio César Martins Tavares*

Ministro dos Negócios Estrangeiros (Ass.) *José Brito*

Está conforme

Ao abrigo das disposições combinadas dos artigos nos 45.º n.º 1 alínea e) e n.º. 2, 60.º alínea b), 62.º e 63.º, do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março e 60.º da Lei n.º 136/IV/95, de 3 de Julho, com a redacção alterada pela Lei n.º.65/V/98, de 17 de Agosto, renovar a licença sem vencimento para exercer funções em organismo internacional — PNUD, na República Democrática de Timor Leste, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2009, o Sr. Procurador da República de 2 Classe, Dr. Arlindo Luís Pereira Figueiredo e Silva.

Praia, aos 29 de Abril de 2010

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público (Ass.) - *Júlio César Martins Tavares*

Ministro dos Negócios Estrangeiros, (Ass.) *José Brito*

Está conforme

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, aos 29 de Abril de 2010. – O Secretário Judicial, *José Luís Varela Marques*.

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

Deliberação nº 13/10 de 18 de Março de 2010, que aprova o Regulamento Municipal de Serviço dos Bombeiros do Município da Praia.

De acordo com a Tabela de Transição, transitam os seguintes Bombeiros:

Subchefe para subchefe de 1ª classe - escalão G

- Francisco Maria Sousa;

Bombeiro de 1ª classe para subchefe - escalão F

- Joaquim da Silva

- Saturnino Cabral dos Santos

Bombeiro de 2ª classe para Bombeiro de 1ª classe - escalão F

- Maximiano Tavares Moniz

- Avelino Gomes Mendes Teixeira

Bombeiro de 3ª classe para Bombeiro de 2ª classe - escalão C

José Luís Cabral Varela

José Henrique Almada Tavares

José Eduardo Vaz Soares

Lúis Daniel da Veiga Gomes

Domingos Mendes Rodrigues

Germano Semedo Tavares

Fernando Jorge V. Vasconcelos

Arlindo Ribeiro Varela

Domingos Varela

José Luís Cardoso Rocha

Paulo Jorge Lima Cardoso

Isaías António Freire Sena

José Maria Lopes Varela

Manuel do Rosário Ribeiro

Avelino Gonçalves Andrade

Quintino Carvalho de Brito

José Manuel Pina Borges

Benjamim Barreto da Rosa

Carlos A. Rodrigues Silva

Severino Moreira Pinto

António Alfredo S. Tavares

António Feliciano B. Fernandes

Fernando Augusto Varela

Jorge Manuel Andrade

Augusto Ribeiro Martins

Isaías António Freire Sena

De acordo com o referido Regulamento, são enquadrados os seguintes Bombeiros:

Bombeiro voluntário para Bombeiro de 3ª classe - escalão A

Laura Abíssima dos Santos Pereira

Admir Francisco Lopes Rodrigues

Hélio Alexandre Centeio Lima

Câmara Municipal da Praia, aos 5 de Maio de 2010. – A Directora de Recursos Humanos, *Leila Barros*.

—o—

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE
DE SANTO ANTÃO

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 23/AM/2009

A Assembleia Municipal de Ribeira Grande, reunida na sua primeira reunião ordinária de 2010, realizada no dia 22 de Abril, em Coculi, ao abrigo do disposto no nº 2, alínea *k*) do artigo 16º do Regimento da Assembleia Municipal conjugado com os artigos 231º da Constituição, da alínea *q*) do artigo 6º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Liquidação e Cobrança da Taxa pela Exploração de Materiais e Inertes em Explorações a Céu Aberto no Município da Ribeira Grande - Santo Antão, que baixa em anexo.

REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DA
TAXA PELA EXPLORAÇÃO DE MATERIAIS E INERTES EM
EXPLORAÇÕES A CÉU ABERTO NO MUNICÍPIO DA RIBEIRA
GRANDE - SANTO ANTÃO, QUE BAIXA EM ANEXO

Artigo 1º

Aprovação

O presente Regulamento e bem assim a tabela anexa de taxas pela exploração de inertes em explorações particulares e públicos a cobrar pela Câmara Municipal da Ribeira Grande é aprovado ao abrigo e nos termos do disposto no nº 3 dos artigos 229º e 231º da Lei Constitucional nº 1/V/99, de 23 de Novembro, conjugado com a alínea *q*) do artigo 6º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro.

Artigo 2º

Objecto

O presente Regulamento tem por objecto estabelecer as normas porque se regerá a liquidação e cobrança da taxa por ressarcimento dos prejuízos causados ao município pela exploração de inertes na respectiva área prevista na alínea *q*) do artigo 6º da Lei nº 79/IV/2005, de 5 de Setembro,

Artigo 3º

Incidência

Fica sujeita ao pagamento da taxa a extracção de inertes na área do Município da Ribeira Grande, sempre que o produto da extracção se destine a ser transaccionado.

Artigo 4º

Definição

Para efeito do presente regulamento consideram-se inertes, as rochas e as ocorrências minerais não qualificados legalmente, tais como depósitos mineral ou material extraído das ribeiras e montes quer sejam matérias ou britados e que possam ser usados em quaisquer obras de construção

Artigo 5º

Isenções

A Câmara Municipal poderá reduzir a posteriori, até 50%, o pagamento de taxas pela exploração de inertes utilizados em obras e infra-estrutura urbanísticas promovidas pelo Estado ou por entidade de cariz com sede no Município.

Artigo 6º

Taxa

1. A taxa municipal máximo devida pela extracção de inertes no Município da Ribeira Grande é de 200\$00 (duzentos escudos) por tonelada (ou m³) extraída, considerando qualquer fracção por tonelada.

2. A taxa referida na alínea anterior é actualizada anualmente no mês de Janeiro.

Artigo 7º

Liquidação

1. A liquidação da taxa a que se refere o artigo 6º far-se-á em face de declaração que os exploradores dos inertes ficam obrigados a apresentar no sector de taxas e licenças da Câmara Municipal.

2. A declaração referida no número anterior será apresentada até ao dia 20 de cada mês e relativamente ao mês anterior, devendo a mesma conter a identificação do declarante, o número total de tonelada extraída e a sua discriminação por tipo de inertes e ser acompanhadas de uma relação das facturas emitidas no mês, discriminando o número, data, nome do adquirente e peso (valor se a taxa for fixada em função do valor).

3. Na falta da apresentação da declaração referida nos números anteriores ou quando houver motivo fundamentado para crer que a mesma não corresponde à realidade, a liquidação efectuar-se-á com base na extracção presumível, servindo de elementos indiciadores, nomeadamente o volume médio extraído nos três meses anteriores e a alteração verificada na topografia do local da extracção.

4. A correcção do valor cobrado será feita logo que obtida a declaração a que se refere os nºs 1 e 2 ou os elementos que permitam a liquidação definitiva da taxa efectivamente devida.

5. Verificando-se o que a liquidação inicial resultou prejuízo para o município, o explorador em falta será notificado por mandado ou registo do correio para, no prazo de 15 dias, pagar a diferença acrescido dos juros de mora, sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança coerciva através das execuções previstas na Lei.

6. Não serão de fazer liquidações adicionais inferiores a taxa máxima.

7. Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e de valor superior à estabelecida no número anterior, deverão os serviços municipais competentes promover, oficiosamente e de imediato a restituição do interessado da importância indevidamente liquidada ou paga a mais.

8. A Câmara Municipal da Ribeira Grande poderá criar uma comissão destinada a emitir parecer sobre os casos omissos não constante do presente regulamento, envolvendo o serviço de ambiente.

Artigo 8º

Livro de registo

1. Os exploradores de inertes são obrigados a possuir um livro de modelo fornecido pela Câmara Municipal, com termo de abertura e encerramento, assinado pelo Presidente da Câmara ou por quem o legalmente representar, numerado e rubricado em todas as folhas, ou qual serão escriturados cronologicamente os valores sujeitos a taxa, com a indicação do adquirente dos inertes, até oito dias após a emissão das respectivas facturas.

2. Se os exploradores dos inertes dispuserem de meios informáticos que lhes permitam obter com os elementos a escriturar no livro referido no número anterior, poderá o registo no livro fazer-se pelo valor global de cada dia ou semana, ou pela facturação periódica arquivando-se em pasta anexa ao livro a respectiva relação.

Artigo 9º

Início e termo de actividade

1. Os exploradores de inertes são obrigados a comunicar à Câmara Municipal o início e o termo da actividade de exploração de inertes sujeita ao pagamento da taxa referida no artigo 6º.

2. A comunicação referida no número anterior será feita no prazo de 15 dias, a contar da data dos factos que a originam.

Artigo 10º

Pagamentos

1. O pagamento da taxa pela exploração de inertes será feito na tesouraria municipal no prazo de 20 dias subsequentes ao final do mês da extracção para o que deverão ser solicitadas guias no sector de taxas e licenças da Câmara Municipal.

2. O pagamento poderá ainda ser feito, com o acréscimo dos respectivos juros de mora, no mês imediato ao termo do prazo referido no número anterior, após o que se procederá à cobrança coerciva.

Artigo 11º

Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento incumbe aos funcionários municipais para o efeito designados.

2. Os exploradores de inertes são obrigados a consentir na entrada dos funcionários encarregados da fiscalização nas suas instalações e a facultar-lhes o exame dos documentos de suporte contabilístico relativos à exploração e facturação dos inertes.

Artigo 12º

Contra-ordenações

1. A infracção ao presente Regulamento constitui contra-ordenação municipal nos termos da alínea p) do artigo 5º da Lei nº 79/VI/2005 de 5 de Setembro, punível com as seguintes coimas:

- a) De 5.000\$00 até o montante de 50.000\$00, tratando-se de pessoas singulares;
- b) De 300.000\$00 (trezentos mil escudos) até 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) tratando-se de pessoas colectivas.
- c) Na aplicação das coimas ter-se-á em conta os critérios definidos na lei geral das contra-ordenações.

2. A competência para a instauração dos processos de contra-ordenação e aplicação das coimas pertence ao Presidente da Câmara que a poderá delegar.

3. A Câmara Municipal da Ribeira Grande submeterá uma proposta dos montantes devidos pelas contra-ordenações, à Assembleia Municipal.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor depois de decorridos 15 dias após a sua publicação.

Pela realização dos trabalhos de extracção de materiais e inertes em explorações a céu aberto no Município da Ribeira Grande – Santo Antão;

I – Areia/m ³	130\$00
II - Brita/m ³	150\$00
III - Pedra/m ³	200\$00
IV - Jorra/m ³	130\$00

Assembleia Municipal de Ribeira Grande, Santo Antão, aos 28 de Abril de 2010. – O Presidente, *Anísio Nobre Rodrigues*

Câmara Municipal

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* II Série nº 39, de 14 de Outubro de 2009, o Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande - Santo Antão, referente a progressão de funcionários, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

José da Virgem Maria Imaculada Adrião Lopes, técnico profissional de 1º nível, referencia 8, escalão C, para D.

Jacinto Leonor Melo, fiscal, referência 5, escalão B, para C.

Deve-se ler:

José da Virgem Maria Imaculada Adrião Lopes, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão D, para E.

Jacinto Leonor Melo, fiscal, referência 5, escalão C, para D.

As despesas resultantes têm cabimento na dotação inscrita na rubrica - 03.62.01.02 - Direcção dos Serviços Técnicos - do Orçamento Vigente.

Câmara Municipal de Ribeira Grande Santo Antão. – O Presidente, *Orlando Rocha Delgado*.

—oço—

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

D 2 de Janeiro de 2010

Emanuel Lopes Tavares Almeida, condutor auto-ligeiro, referência 2, escalão C, exercendo funções em regime do contrato individual de trabalho, contratado no mesmo regime para, nos termos previsto no nº 1 do artigo 24º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c), nº 3, do artigo 36º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, e artigo 360º e seguintes do Decreto-Legislativo nº 5/2007, exercer as funções de condutor auto-pesado, referência 4, escalão A.

O presente contrato é celebrado por um período de 12 meses, com efeito a partir da data da publicação do seu extracto no *Boletim Oficial*.

Verba orçamentada 6.085.728\$00

Despesa paga3.049.439\$00

Saldo disponível3.736.289\$00

(Visado pelo tribunal de Contas em 21 de Abril de 2010).

Victor Manuel Silva Tavares, guarda, exercendo funções em regime de contrato individual de trabalho a termo certo, contratado no mesmo regime para, nos termos e ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 24º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com nº 3, alínea c), do artigo 36º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, e artigo 360º e seguintes do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, exercer as funções de condutor auto-pesado, referência 4, escalão A.

O presente contrato é celebrado por um período de 12 meses, com efeito a partir da data da publicação do seu extracto no *Boletim Oficial*.

Os encargos decorrentes da presente contratação têm cabimento na dotação inscrita no código 03.01.01.03. - remunerações certas e permanentes - pessoal contratado do orçamento da Câmara Municipal de São Domingos para o ano de 2010.

Verba orçamentada 6.085.728\$00

Despesa paga3.049.439\$00

Saldo disponível3.736.289\$00

(Visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 2010).

Câmara Municipal de São Domingos, 29 de Março de 2010. – O Director dos Recursos Humanos, *Boaventura Alves Silva*.

—oço—

MUNICÍPIO DO TARRAFAL
DE SÃO NICOLAU

Câmara Municipal

DELIBERAÇÕES

De 20 de Abril de 2010

Jorge Eduardo Pires Monteiro, técnico verificador de 2ª, referência 11, escalão E, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Imposto do Ministério das Finanças, dada por finda a seu pedido a comissão ordinária de serviços nas funções de Secretario Municipal do Conselho do Tarrafal de São Nicolau, para que havia sido nomeado conforme publicação no *Boletim Oficial* nº 48, de 28 de Dezembro de 2005, reconduzido conforme publicado no *Boletim Oficial* nº 30, de 13 de Agosto de 2008, com efeitos a partir da data em que tomar posse no cargo de chefe de Repartição de finanças do Porto Novo para que foi nomeado

Chila Rosi Silva Andrade, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Conselho do Tarrafal de São Nicolau, nomeada para em regime de substituição exercer o cargo de Secretária Municipal na Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau, nos termos conjugadas do artigo 7º n.ºs 3 e 4 do Decreto-Lei nº 3/97, de 1 de Julho, do artigo 39º, nº 2 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, e do artigo 110º, nº 1 da Lei nº 134/95, de 3 de Julho, com efeitos a partir da data em que tomar posse no cargo.

A despesa tem cabimento na rubrica 3.1.1.1 (pessoal especial) do orçamento municipal vigente. – (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Despachos de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau:

De 20 de Abril de 2010:

Nos termos das disposições conjugada dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e dos artigos 3 e 4 do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem para escalão seguintes da mesma referência os seguintes funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau, conforme se indica:

- Chila Rosi Silva Andrade, técnico adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B.
- José Martins Silva, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, para escalão C.
- José António Almeida Conceição, operário qualificado, referência 7, escalão A, para escalão B.

Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau, aos 22 de Abril de 2010. – O Secretário Municipal, *Jorge Eduardo Pires Monteiro*.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 210\$00